



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

QUADRO RESUMO

Processo nº	29/2023
Modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº	14/2023
Tipo	Menor preço por item
Dotações Orçamentárias	Constante no edital
Da participação	Licitação destinada exclusivamente para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06.
Da sessão pública do pregão eletrônico	Fim do recebimento (propostas e documentos): 13/06/2023 às 09h00min Recebimento das propostas até: 13/06/2023 às 09h00min Abertura e análise das propostas: 13/06/2023 às 09h20min SESSÃO PÚBLICA: DIA: 13/06/2023 HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h30min (horário de Brasília/DF) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
Site para realização do pregão	Portal: www.novobbmnet.com.br
Modo de disputa	Aberto
Objeto do certame	Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender a demanda da Unidade de Acolhimento, por um período de 12 (doze) meses.
Edital	O edital e anexos físicos estão disponíveis com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, horário de 08hs às 17hs (Horário de Brasília/DF), no setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira. O edital com os anexos está publicado nos sites www.novobbmnet.com.br e https://www.saojoaquimdebicas.mg.gov.br/licitacoes para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus. Não serão fornecidos editais por fac-símile e pelos correios.
Contatos e informações:	Telefone (31) 3534-9000/ (31) 99358-0099 E-mail: compras.licitacoes@saojoaquimdebicas.mg.gov.br

Lei Federal 14.133/21:

Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Gabriel de Resende, 340, B. Tereza Cristina – SÃO JOAQUIM DE BICAS, MG, CNPJ Nº 01.612.516/0001-50, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 29/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico/ Registro de Preços nº 14/2023**, do **tipo menor preço por item**, regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, o Decreto Federal nº 11.462/2023, a Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1.277 de 14 de março de 2023 que regulamenta o pregão eletrônico e o Decreto Municipal nº 1.275 de 14 de março de 2023 que regulamenta o sistema de Registro de Preços no município de São Joaquim de Bicas/MG e demais condições fixadas neste edital.

Fim do recebimento (propostas e documentos): 13/06/2023 às 09h00min.

Recebimento das propostas até: 13/06/2023 às 09h00min

Abertura e análise das propostas: 13/06/2023 às 09h20min

SESSÃO PÚBLICA: DIA: 13/06/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h30min (horário de Brasília/DF).

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos, por servidores através da Portaria nº 182/2023, Portaria nº 190/2023 e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica **www.novobbmnet.com.br**.

2.3 - As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site **www.novobbmnet.com.br** e **<https://www.saojoaquimdebicas.mg.gov.br/licitacoes>**, na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

3 - OBJETO

3.1 - Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender a demanda da Unidade de Acolhimento, por um período de 12 (doze) meses.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

4 - ÁREA (S) SOLICITANTE (S)

4.1 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

5 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

5.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

5.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, preferencialmente pelo sistema no endereço **www.novobbmnet.com.br** e **<https://www.saojoaquimdebicas.mg.gov.br/licitacoes>** através de e-mail **compras.licitacoes@saojoaquimdebicas.mg.gov.br** ou através de protocolo no setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Joaquim de Bicas/MG.

5.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone e ou WhatsApp).

5.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 dias úteis**, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.1.4 - No campo “mensagens” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.

5.2 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

5.2.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao Pregoeiro, preferencialmente pelo sistema no endereço **www.novobbmnet.com.br** e **<https://www.saojoaquimdebicas.mg.gov.br/licitacoes>** através de e-mail **compras.licitacoes@saojoaquimdebicas.mg.gov.br** ou através de protocolo no setor de compras e licitações da Prefeitura de São Joaquim de Bicas.

5.2.2 - A impugnação **não possui efeito suspensivo** e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

5.2.3 - A **concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional** e deverá ser **motivada** pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

5.2.4 - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.2.5 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) será divulgada no *site* do Município, aba licitação e no sistema www.novobbmnet.com.br e <https://www.saojoaquimdebicas.mg.gov.br/licitacoes> para conhecimento de todos os interessados.

6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

6.1 - O edital encontra-se disponível na internet, nos *sites* www.novobbmnet.com.br e <https://www.saojoaquimdebicas.mg.gov.br/licitacoes> para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus, independentemente de qualquer pagamento e também estará disponível no setor de Compras e Licitações deste Município, localizado na Avenida José Gabriel de Resende, 340, Tereza Cristina, de 08h00 às 16h30min (Horário de Brasília/DF).

6.2. Não será fornecido edital por fac-símile e pelos correios.

7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar desta licitação **SOMENTE, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, na forma da LC 123/06, individualmente; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.novobbmnet.com.br.

7.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.1.2 - Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: www.novobbmnet.com.br e até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

7.1.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa: **BBMNET**, pelos telefones: **(11) 99837-6032** e **(11) 94114-9636** ou através do e-mail licitacao@bbmnet.com.br

7.1.4 - O licitante **responsabiliza-se exclusiva e formalmente** pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

OBS: A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **DESCCLASSIFICAÇÃO** no momento da habilitação.

7.2 - A COMPROVAÇÃO do licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.**

*A obtenção benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. **O Licitante deverá apresentar declaração de observância desse limite na licitação junto aos documentos de habilitação.***

O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

*Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, **que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.***

7.3 – O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto dos documentos de habilitação, mediante a apresentação de:

A - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

B - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

C - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

7.4.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

7.4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.4.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.4.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.4.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.4.7 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.4.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.4.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio¹;

7.4.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.4.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021².

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

² Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:
(...)



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

7.5 - O impedimento de que trata o item 7.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.6 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.4.2 e 7.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.7 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.8 - O disposto nos itens 7.4.2 e 7.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.9 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.10 - A vedação de que trata o item 7.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

8.1 - O credenciamento das empresas interessadas a participar deste Pregão ocorrerá no sítio www.novobbmnet.com.br.

8.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e **senha pessoal**, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

8.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante **é de sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9. PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)

9.1 – A proposta com o **valor dos itens, marca/ modelo (quando for o caso) e demais informações, DEVERÃO** ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas, **vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.**

9.1.1 - Deverá ser observado o preço de referência do objeto, constante do Termo de Referência, Anexo I, extraído de pesquisa de preços de mercado, não devendo o preço final ofertado ultrapassar tal valor, tido **como preço máximo.**

9.1.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

9.1.3 - A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

9.1.4 - O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

9.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 – O licitante **PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR**, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao (a) Pregoeiro (a), via *e-mail*, e em original, se for solicitado pelo (a) Pregoeiro (a), na forma e prazos descritos abaixo:

9.3.1 - **Proposta comercial expressa, ajustada ao preço final**, conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, **com descrição completa do objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto, marca/ modelo (quando for o caso)**, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

9.3.2 - Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

Obs: A proposta vencedora e demais documentos relacionados acima deverão ser enviados **em até 03 (três) dias úteis** posterior a sessão do pregão.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

9.4 – A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

9.4.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.4.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

9.4.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

9.4.4 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

9.5 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação **sem qualquer ônus para o Município**, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

9.7 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, **não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.**

9.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Acórdão 8497/2022 Segunda Câmara (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer)

Responsabilidade. Contrato administrativo. Superfaturamento. Solidariedade. Proposta de preço. Orçamento estimativo.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado.

10.2 - Será desclassificada a proposta comercial que:

10.2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

10.2.2 - não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

10.2.3 - apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

10.2.4 - que identifique o licitante.

10.3 - Tenha suas amostras ou folders (**quando for o caso**) considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

10.3.1 – Para apresentar amostra (**se solicitado**) deverá seguir o que consta no anexo I (termo de referência) deste edital.

10.4 - Apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 49, III da Lei nº 14.133/21.

10.4.1 - Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;

10.4.2 - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade³ de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a);

10.4.3 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

10.5 - Não indique expressamente a marca, conforme especificações do Anexo I (exceto quando for serviço).

10.6 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

³ Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

(...)

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

(...)

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

10.7 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pelo (a) Pregoeiro (a);

10.8 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o (a) Pregoeiro (a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

10.8.1 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.8.2 - **Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.**

10.9 - O (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10.10 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

10.11 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11 - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site **www.novobbmnet.com.br** e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no caput deste Edital.

11.1.1 - O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site **www.novobbmnet.com.br**, opção **“LICITANTE – SOU FORNECEDOR”**

11.2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo (a) Pregoeiro (a), **mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.**

11.3 - Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas.

11.4 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

11.4.1 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente **mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.4.2 - Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

11.5 – A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.5.1 - Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

11.6 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.6.1 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, será realizado da seguinte forma:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na letra “b”, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.6.2 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, será realizado da seguinte forma:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

b) Encerrado o prazo previsto na letra “a”, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na letra “b”, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

d) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

e) Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto na letra “c”.

11.7 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item ou lote.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

11.8 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

11.9 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

11.10 - Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor: www.novobbmnet.com.br.

11.11 - Havendo desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O (a) Pregoeiro (a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

11.12 - Se a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

11.13 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.13.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

11.13.2 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

11.13.3 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 11.13, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

11.13.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

11.13.5 - Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

11.13.6 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

11.13.7 – Caso persista o empate entre licitantes que não atenda as hipóteses acima, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021⁴

11.14 - Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar, via “chat”, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

11.15 - Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item ou lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, por meio do “chat”. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”.

11.16 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no *link* “Enviar Mensagens”.

11.17 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

11.18 - A documentação de habilitação e declarações (As declarações deverão ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei), prevista na cláusula 12 deste edital, e o documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deverão ser anexadas em campo próprio do sistema POR TODOS OS LICITANTES até o dia e horário definido no “quadro resumo” deste edital e sendo aceitável a oferta de menor preço, será analisada SOMENTE a documentação do licitante classificado em primeiro lugar.

Observações:

1º Caso a empresa não faça a inserção dos documentos em campo próprio do sistema implicará na desclassificação da empresa.⁵

⁴ Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

⁵ Decreto Federal nº 10.024/19

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

(...)



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

2º Se julgar necessário o pregoeiro poderá solicitar que tais documentos sejam encaminhados também no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão do Pregão, para o e-mail compras.licitacoes@saojoaquimdebicas.mg.gov.br (limite de 25 MB por e-mail).

11.18.1 - Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a) para cumprimento da diligência.

11.18.2 - Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação do(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

11.18.3 - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

11.19 – Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, o pregoeiro dará oportunidade para **manifestação de intenção de interpor recurso** estabelecendo prazo de no máximo 15 min. para envio, via sistema da **manifestação** em recorrer (A apresentação do recurso deverá ocorrer conforme cláusula 13 deste edital).

11.19.1 - O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua **intenção** de interpor recurso.

11.20 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

12 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - O licitante, **classificado provisoriamente em primeiro lugar, em cada item ou lote**, deverá apresentar na forma e prazos previstos no item 11.19 deste edital, a documentação abaixo relacionada:

12.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, (registro comercial e cédula de identidade);

12.2.2. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.3. - **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde operam, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

12.2.4. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.2.5. - **Em caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

12.2.6. - **Em caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.7. - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.8. - Identidade do (s) sócio (s) da empresa e do representante;

12.2.9. - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

12.3.1. - Comprovante de inscrição no CNPJ;

12.3.2. - Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

12.3.3. – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.3.4. - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.3.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.3.6. - **Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a**



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação:

12.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

12.3.8. - **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

12.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

12.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1- Alvará Sanitário;

12.5.2- Atestado (s) /certidão (ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.

d.1) O (s) atestado (s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica, assinado (s) por autoridade ou representante de quem o (s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

12.6 - DECLARAÇÕES

12.6.1 - Os **LICITANTES** deverão apresentar as seguintes declarações:

a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação,

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.6.2 – O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei. Modelo anexo IV deste edital.

12.6.3 – Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada, acompanhada da certidão comprobatória do enquadramento conforme disposto no item 7.3 deste edital

12.7 – DOS DOCUMENTOS

12.7.1 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7.2 - O (a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

12.7.2 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

12.7.2.1 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

12.7.2.2 - Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

12.7.2.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**⁶;

12.7.2.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

12.7.3 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

12.7.4 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - Por ocasião do final da sessão, a (s) proponente (s) que participou (aram) do **PREGÃO** deverá (ão) **manifestar imediata e motivadamente a (s) intenção (ões) de recorrer**, conforme item 11.20 deste edital.

13.1.1 - **A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.**

13.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito via sistema, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias **úteis**, a contar da ocorrência.

13.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

13.3.1 - Os recursos e ou contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão **no prazo de 03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.5 - Os autos deste Pregão eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

⁶ **NOTA EXPLICATIVA:** Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

13.6 – O RECURSO E o pedido de RECONSIDERAÇÃO TERÃO EFEITO SUSPENSIVO do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha **decisão final da autoridade competente.**

13.7 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;*
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;*
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;*
- d) **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação.*

14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO

15.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município de São Joaquim de Bicas e no site **www.novobbmnet.com.br** sendo esta de responsabilidade do Município.

16 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS⁷

⁷ Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLVI - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

16.1 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.

16.2 – Decorrido o prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços sem manifestação do adjudicatário, é facultado a Prefeitura Municipal de São Joaquim de Bicas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar o processo.

16.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.4 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a)** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b)** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c)** prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

16.5 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.6 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.7 – As aquisições ou as contratações adicionais por ADESÃO, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

16.8 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.9 - **O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.**

16.10 – Do contrato (quando for o caso)

16.10.1 - O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/21⁸, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

19.10.2 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

17 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

17.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).

17.1.2.4 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).

17.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

⁸ Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

(...)

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

17.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5 - Fraudar a licitação;

17.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 1.277/2023 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1 - Advertência;

17.2.2 - Multa;

17.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

17.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.

17.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

17.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

17.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

17.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 17.1.4 a 17.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4 a 17.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1 a 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.10 - Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão **no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

17.11 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

17.12 - O recurso e o pedido de reconsideração **terão EFEITO SUSPENSIVO do ato ou da decisão** recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

17.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Administração Pública e/ ou terceiros.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

Secretaria	Dotação Orçamentária	Ficha
Secretaria de Desenvolvimento Social	01.80.02.08.243.0024.2054.3.3.90.30	534

19 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

19.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja conforme disposto no item 7.3 deste edital.

19.2 – Esta licitação é exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, artigo 48, inciso I.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 – É vedado o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

20.2 – Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21.

20.3 – Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

20.4 – É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

20.5 – A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços.
- b) Não aceitar a Ordem de Compras ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

- d) Sofrer sanção prevista no artigo 156 da Lei 14.133/21.
- e) O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- f) Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – A autoridade competente do Município de São Joaquim de Bicas poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

21.2 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF

21.3 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

21.7 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do Município de São Joaquim de Bicas comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

21.8 – **É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.**

21.9 - O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato,



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/21⁹.

21.10 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/19 no qual regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica e o Decreto Federal n.º 11.462/2023 que dispõe sobre o sistema de registro de preços – SRP.

2.11. O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

22. DO FORO

22.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Igarapé/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23 – ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada;

ANEXO IV – Modelo de declaração completa.

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VI - Minuta de Contrato

São Joaquim de Bicas, 29 de maio de 2023.

Kátia Rosa dos Reis
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

⁹ Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
(...)

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2023
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para futuras e eventuais aquisições de material de Higiene Pessoal, para atender a demanda da Unidade de Acolhimento, vinculada à secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social, por um período de 12 meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ITEM/DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1.	ABSORVENTE HIGIENICO EXTERNO, COM ABAS, COBERTURA SUAVE EMBALAGEM C/ 08 UNIDADES. Absorvente feminino externo, com abas, cobertura suave, fabricados a base celulose, polietileno, propileno, adesivos termoplásticos, papel siliconado, polímero superabsorvente.	PCT	100
2.	ALGODÃO HIDRÓFILO CX 25GR – Fibra de 100% algodão, alvejado, isento de impurezas, substâncias gordurosas, corantes corretivos e alvejantes ópticos, inodoro e insípido. Embalagem em papelão, contendo nome do fabricante, data de validade, composição. Qualidade equivalente à de marca APOLO.	UN	100
3.	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL 03 LÂMINAS Aparelho de barbear com cabeça móvel com três lâminas sobre molas independentes, com fita lubrificante. Embalagem com duas unidades.	PAR	50
4.	BICO DE MAMADEIRA PARA RECÉM-NASCIDOS – em silicone, com válvulas anti-cólicas, antivazamento, inodoro, flexível, com sistema que evite o colapamento do bico e evite a ingestão de ar pelo bebê. A forma larga do bico é semelhante à forma de um peito. Deve ser livre de Bisfenol A e ter selo do INMETRO	UN	20
5.	BICO DE SILICONE - mais rígido que o bico de látex, com furo mínimo indicado para recém nascidos, indicado para mamadeiras pequenas até 240 ml (tipo chuquinha)	UN	20
6.	CHUPETA ORTODÔNTICA 100% SILICONE TAMANHO M - Chupeta ortodôntica 100% silicone, atóxico, tamanho médio, destinada a crianças de 7 a 18 meses de idade. Embalagem que garanta integridade do produto, com identificação do produto, marca, lote de fabricação e procedência.	UN	20
7.	CHUPETA ORTODÔNTICA 100% SILICONE TAMANHO P - Chupeta ortodôntica 100% silicone, atóxico, tamanho pequeno, destinada a crianças de 0 a 6 meses de idade. Embalagem que garanta integridade do produto, com identificação do produto, marca, lote de fabricação e procedência.	UN	20
8.	CONDICIONADOR INFANTIL Fácil de desembaraçar, com bico dosador, acondicionado em frascos plásticos. Com Ph balanceado para todo tipo de cabelo. Embalagem com 400ml	UN	30



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

9.	CONDICIONADOR LÍQUIDO 500 ML. CONDICIONADOR - Creme para Cabelo Tipo Condicionador; Cabelos Normais; Essência; Água, Metolsulfato de Behenil Trimetil, Amonioalcool Cetoestearílico, Cicloteticone; Cloreto de Hidroxietil, Behenamido propil Dimoniopolisorbato 20, Edta Dissódio; Em Embalagem plástica com 500 ml ; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	UN	50
10.	CREME DE PENTEAR TODOS TIPOS DE CABELO Creme para pentear sem enxágue, para todos tipos de cabelo. Componentes: Ceras auto-emulsionantes, óleo mineral, Metilparabeno, Propilparabeno, Essência e Água Deionizada, Lanolina Anidra, Cloreto de Cetil Trimetil Amônio, Glicerina, Uréia, Silicone, Polyquaternium, Proteína de Trigo, Cera de Cereais, Propilenoglicol. Produto aprovado pela Anvisa. Embalagem plástica Frasco de 500ml.	UN	30
11.	CREME DENTAL BRANCO. Creme dental com flúor, sem aroma, pesando 90 gramas, embalado em caixa de papel cartão plastificada, na embalagem deve constar data de fabricação, validade e números de lote.	UN	50
12.	CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR 70GR – Creme dental infantil com flúor diversos sabores. Composição: Sorbitol, Água, Hydrated Silica, Sodium Lauryl Sulfate, PEG-12, Cellulose Gum, Aroma, Sodium Fluoride, Sodium Saccharin, CL 16035, Fluoreto de Sódio, 91100 ppm de flúor, embalado em caixa de papelão, contendo todas informações do produto. Validade de 18 meses a partir da data de entrega. Qualidade equivalente às de marca Dentil e Tandy.	UN	50
13.	CREME DENTAL INFANTIL SEM FLÚOR – 50 GR Creme dental infantil sem flúor diversos sabores para crianças de 0 a 2 anos. Composição: Sorbitol, Água, Hydrated Silica, Cellulose Gum, Glycerin, Peg-8, Xylitol, Sodium Lauryl Sulfate, Flavor, Sodium Saccharin, D-Limonene, embalado em caixa de papelão, contendo todas informações do produto. Validade de 18 meses a partir da data de entrega. Qualidade equivalente às de marca Dentil e Tandy.	UN	30
14.	CREME PREVENTIVO DE ASSADURAS Pomada para prevenção de assaduras. Produto deverá apresentar fórmula que proteja o bebê das assaduras, mantendo a hidratação natural da pele, através do estabelecimento de uma barreira mecânica entre a pele do bebê, a urina e as fezes, evitando que estas entrem em contato com a pele, causando assaduras. O produto deverá possuir cheiro agradável e ser fácil de espalhar e de remover. Embalagem de 135gr. Produto deverá ser dermatologicamente testado. Qualidade equivalente ou superior às marcas: Bepantol, Hipoglós e Dermodex Prevent. Validade mínima 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UN	30
15.	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE UNISEX SEM CHEIRO. DESODORANTE- antitranspirante rollon, unissex, sem cheiro 50ml. Na embalagem deverá constar a data de fabricação e validade.	UN	50
16.	ESCOVA DE CABELO ADULTO – Com cerdas de pontas arredondadas, cabo emborrachado, anatômico. Dimensões: 24.5 x 8 x 3.6 cm; 0.07 g. Embalagem transparente e resistente contendo todas informações do produto bem como nome do fabricante, lote.	UN	10
17.	ESCOVA DE CABELO INFANTIL - Com cerdas macias e pontas arredondadas protetoras. Cabo Anatômico. Dimensões: LxAxC:1000.00cmX300.00cmX1900.00cm Embalagem transparente e resistente. contendo todas informações do produto bem como nome do fabricante, lote.	UN	10
18.	ESCOVA DENTAL ADULTO Escova dental adulto, cerdas de nylon macias, com 34 tufo de cerdas, distribuídos em 04 fileiras, cerdas aparadas uniformemente, polidas e arredondadas, cabo reto, medindo aproximadamente 18cm, anatômica com selo de aprovação ABO, embaladas individualmente	UN	40



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

19.	ESCOVA DENTAL INFANTIL Escova dental, infantil, com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno, medindo entre 1 e 1,3cm de largura e entre 9 e 14,5cm de comprimento. Cerdas macias em nylon na cor natural, medindo de 0,14 a 0,25mm de diâmetro, dispostas em três fileiras, retas, com pontas arredondadas, corte uniforme e 1 a 1,3cm de altura, contendo no mínimo 60 cerdas por tufo. A área de inserção das cerdas deverá medir de 2,2 a 2,5cm de comprimento, com aproximadamente 8mm de largura com cantos arredondados e conter 27 a 30 tufos. Embalada individualmente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia (A.B.O).	UN	15
20.	FRALDA INFANTIL G DESCARTAVEL DUAS BARRREIRAS RESPIRAVEL Fralda Descartável Infantil; Anatômico; Tamanho Grande; Não Tóxico; Composição Interna Fibra de Celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido e Gel Absorvente; Cobertura Externa Impermeável Em Polietileno, Flexível e Resistente; Camada Interna e Externa Sobrepostas, Com Bordas Unidas Entre Si, Fixando a Camada Intermediária; Peso do Usuário de Peso do Usuário de 10 a 13 Kg; Adesivo Em Termoplástico; Contorno de Elástico Reforçado Em Todo o Diâmetro da Coxa; de Elástico Em Lycra; Com 03 Fios; Fitas Adesivas Reguláveis, atóxicas, para Fixação, sistema Abre e Fecha Sem Perda de Aderência; Embalado Em Filme de Polietileno; Com Validade Mínima de 02 Anos a Contar Da Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria N°1480/90 do Ministério Da Saúde; Atendendo a Resolução Gmc N° 36/2004 do Inmetro Referente a Rotulagem; Pacote com 30 Unidades	PCT	400
21.	FRALDA INFANTIL M DESCARTAVEL DUAS BARRREIRAS RESPIRAVEL Fralda Descartável Infantil; Anatômico; Tamanho MÉDIA; Não Tóxico; Composição Interna Fibra de Celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido e Gel Absorvente; Cobertura Externa Impermeável Em Polietileno, Flexível e Resistente; Camada Interna e Externa Sobrepostas, Com Bordas Unidas Entre Si, Fixando a Camada Intermediária; Peso do Usuário de Peso do Usuário de 05 a 10Kg; Adesivo Em Termoplástico; Contorno de Elástico Reforçado Em Todo o Diâmetro da Coxa; de Elástico Em Lycra; Com 03 Fios; Fitas Adesivas Reguláveis, atóxicas, para Fixação, sistema Abre e Fecha Sem Perda de Aderência; Embalado Em Filme de Polietileno; Com Validade Mínima de 02 Anos a Contar Da Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria N°1480/90 do Ministério Da Saúde; Atendendo a Resolução Gmc N° 36/2004 do Inmetro Referente a Rotulagem; Pacote com 30 unidades.	PCT	400
22.	FRALDA INFANTIL P DESCARTAVEL COM DUAS BARREIRAS RESPIRAVEL Fralda Descartável Infantil; Anatômico; Tamanho PEQUENA; Não Tóxico; Composição Interna Fibra de Celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido e Gel Absorvente; Cobertura Externa Impermeável Em Polietileno, Flexível e Resistente; Camada Interna e Externa Sobrepostas, Com Bordas Unidas Entre Si, Fixando a Camada Intermediária; Peso do Usuário até 05 kg; Adesivo Em Termoplástico; Contorno de Elástico Reforçado Em Todo o Diâmetro da Coxa; de Elástico Em Lycra; Com 03 Fios; Fitas Adesivas Reguláveis, atóxicas, para Fixação, sistema Abre e Fecha Sem Perda de Aderência; Embalado Em Filme de Polietileno; Com Validade Mínima de 02 Anos a Contar Da Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria N°1480/90 do Ministério Da Saúde; Atendendo a Resolução Gmc N° 36/2004 do Inmetro Referente a Rotulagem; Pacote com 30 unidades.	PCT	400
23.	FRALDA INFANTIL XG DESCARTAVEL DUAS BARREIRAS RESPIRAVEL Fralda Descartável Infantil; Anatômico; Tamanho Extra Grande; Não Tóxico; Composição Interna Fibra de Celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido e Gel Absorvente; Cobertura Externa Impermeável Em Polietileno, Flexível e Resistente; Camada Interna e Externa Sobrepostas, Com Bordas Unidas Entre Si, Fixando a Camada Intermediária; Peso do Usuário de Peso do Usuário de 13 a 17 Kg; Adesivo Em Termoplástico; Contorno de Elástico Reforçado Em Todo o Diâmetro da Coxa; de Elástico Em Lycra; Com 03 Fios; Fitas Adesivas Reguláveis, atóxicas, para Fixação, sistema Abre e Fecha Sem Perda de Aderência; Embalado Em Filme de Polietileno; Com Validade Mínima de 02 Anos a Contar Da Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria N°1480/90 do Ministério Da Saúde; Atendendo a Resolução Gmc N° 36/2004 do Inmetro Referente a Rotulagem; Pacote com 36 unidades.	PCT	400
24.	HASTE FLEXIVEL, COM PONTA DE ALGODÃO, CAIXA COM 75 UNIDADES Haste para higiene, de polipropileno, flexível, cilíndrico, reto, no mínimo 8cm de comprimento e 2,5mm de largura, estéril, sendo as duas extremidades com pontas de		



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

	algodão hidrófilo, firme e bem acabadas em embalagem que permita a transferência asséptica. Validade de no mínimo 2 anos. Caixa com 75 unidades.	UN	50
25.	HIDRATANTE CORPORAL Composição: Água, Parafina Líquida, Isoparafina, Glicerina, Isopropyl, Cera Microcristalina, Glicerina Glucoside, Sulfato de Magnésio, Citrato de Sódio, Ácido Cítrico, Ethylhexylglycerin, dLimonene, Benzyl Alcohol, Geraniol, Citronellol, Butylphenyl Methylpropionol, Benzil Salicylate, Cinnamyl Alcohol, Alpha- isomethyl Ionone, Hydroxycitroenal. Embalagem com 400 ml.	UN	30
26.	KIT ESCOVA DE CABELO E PENTE PARA RECÉM NASCIDO - Contendo 1 escova e 1 pente de cabelo. Cerda macias de nylon e pente com pontas arredondadas textura emborrachadas na lateral do cabo da escova, com desenhos. Material Inodoro, antialérgico e atóxico; Livre de bpa. Embalados. Dimensões: 3 x 10 x 22 cm; 0.07 g. Embalagem transparente e resistente contendo todas informações do produto bem como nome do fabricante, lote.	KIT	10
27.	KIT ESCOVA MAMADEIRA – Contendo 01 escova para mamadeiras e uma para bicos Cabos e cerdas 100% Polipropileno (PP), Base: 100% Aço. Ponta: 100% Esponja. Livre de BPA e ftalatos. Embalagem plástica transparente e resistente, contendo todas informações do produto bem como nome do fabricante, lote.	KIT	10
28.	LENÇO DE PAPEL FOLHA DUPLA EMBALAGEM COM 50 FOLHAS – Produzidos com 100% fibras virgens e não transgênicas Dimensões das folhas: 142mmX214mm. Folhas na cor branco. Medidas do rolo: LxCxA:144mmX216mmX30mm. Dimensões do cartucho: CxLxA: 114mmX153mmX31mm. Modelo; Toque de seda. Embalagem contendo todas informações do produto bem como nome do fabricante, lote.	CX	100
29.	LENÇOS UMEDECIDOS - não tecido, com dimensões aproximadas 20,2 cm x 12cm, na cor branca, fragrância suave. A embalagem deverá conter: 450 lenços, identificação o produto composição do produto, marca do fabricante, datas de fabricação e de validade.	UN	150
30.	PENTE PARA CABELO ADULTO - Com dentes médios, fabricado em polipropileno. Cores variadas. Dimensões: 29 x 7 x 0.3 cm; 0.03 g.	UN	10
31.	LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE INFANTIL – testada dermatologicamente, com extrato natural de Aveia(ativo nutriente e rico em vitaminas), Óleo de Amendoas e Bisabolol(calmante dérmico natural), que protege e hidrata a pele mantendo-a macia e perfumada especificações do produto constar no rotulo da embalagem, acondicionado em frascos plásticos com no mínimo 200 ml.	UN	50
32.	SABONETE BRANCO EM BARRA Sabonete em barra, branco, de glicerina, comum, inodoro, neutro, (PH5,5 A 8,5), para higiene corporal, 85 gramas, embalado individualmente. Qualidade equivalente aos de marca Dove, Nívea e Lux. Unidade.	UN	100
33.	SABONETE EM BARRA INFANTIL Cremoso. Fórmula sem álcool e com pH balanceado, sendo suave também para o couro cabeludo do bebê e com fragrância suave. Composição: gordura animal e vegetal, fragrância, dióxido de titânio, óleo de amêndoas, etc. Teor de voláteis: 16%. Acondicionado em caixa de papel com 1 unidade cada, em barras de 80g.	UN	100
34.	SHAMPOO INFANTIL – vitaminado com sua Formula Suave PH Neutro para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos acondicionado em frascos plásticos com Bico Dosador, com no mínimo 500 ml. Especificações constar no rotulo da embalagem.	UN	30
35.	SHAMPOO NEUTRO-PARA TODO TIPO DE CABELO 1LT. Para todo o tipo de cabelo, com ph neutro e dermatologicamente testado e que protege os fios do cabelo. Embalagem com 1lt.	UN	30
36.	SHAMPOO PARA PIOLHO - produto com formula própria para combater sardas e piolhos, com ph neutro para todos os tipos de cabelos, testado dermatologicamente, com registro no Ministério da Saúde/ ANVISA, acondicionado em frascos plásticos com Bico Dosador. Com especificações do fabricante, lote, data de validade, no rotulo da embalagem. Unidade com 100 ml.	UN	20
37.	TERMÔMETRO - termômetro clínico digital, adequado para verificação de temperatura em seres humanos, reutilizável e com selo do INMETRO, inquebrável, possui visor digital de fácil visualização, bateria de longa duração (inclusa), beep sonoro, indicador de bateria baixa, memória para o último resultado, ponta (sensor) resistente à água, faixa de medição: 32 centígrado a 42 graus centígrados, resolução: 0,1°C; precisão: +/- 0,2°C. Registro no ministério da saúde.	UN	10



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.261, de 30 de janeiro de 2023.

1.3. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FINALIDADE

2.1. A finalidade deste Termo de Referência é apresentar os elementos técnicos pré-definidos pelo Órgão Gestor na concepção dos serviços a serem concedidos, com o objetivo de elucidar as informações contidas nas especificações mínimas exigidas, e assim subsidiar as empresas interessadas na elaboração de suas propostas.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto nos instrumentos de Planejamento da Administração Pública Municipal, conforme justificado em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

5.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega

6.1.1. Será (ão) observado(s) o(s) cronograma(s) de entrega a serem definidos pelo setor, constando a periodicidade e quantidade e validade mínima para consumo.

6.1.2. A entrega dos materiais de higiene pessoal, a critério da Administração Municipal, e as quantidades são estimadas pelo período de 12 (doze) meses, contando a partir da data de assinatura da ata de registro de preços.

6.1.3. Os materiais de higiene pessoal deverão ser entregues somente mediante requisição oficial prévia autorizada, encaminhada pelo Departamento de Compras da Prefeitura ou pela Secretaria solicitante (não sendo aceitos, sob qualquer hipótese, precipuamente para fins de pagamento, materiais de higiene pessoal entregues e não requisitados).

6.1.4. Após o envio da requisição, o que será feito mediante comunicado por aplicativo de mensagem, e-mail ou por ligação, e o produto deverá ser entregue dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da requisição. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da ADMINISTRAÇÃO observado, no que couber, as disposições constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.1.5. O transporte e a descarga dos materiais de higiene pessoal no local designado e os custos com embalagem e armazenamento até o local de entrega, correrão por conta do fornecedor, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. O(s) item (ns) deverá (ão) ser entregue(s) devidamente acondicionados em embalagem apropriada e resistente para o transporte, manuseio e armazenamento



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

6.1.6. Após a assinatura da ata de registro de preços os materiais de higiene pessoal deverão ser entregues nos locais e horários informados na ordem de fornecimento. Em regra, os locais de entrega dos produtos são:

Local de Entrega	Endereço de Entrega
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Avenida José Gabriel de Resende, nº 340 – bairro Tereza Cristina – São Joaquim de Bicas.

6.1.6.1. O local informado acima não será taxativo, podendo constar da solicitação que os produtos sejam entregues em outros locais, dentro do limite territorial do Município de São Joaquim de Bicas, em atendimento a necessidade da demanda.

6.1.7. O(s) item (ns) será recebido pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da ata de registro de preços.

6.1.8. O(s) item (ns) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da ata de registro de preços, devendo ser prontamente substituído(s), a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. O fiscal administrativo da ata de registro de preços acompanhará a execução da ata de registro de preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata de registro de preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal administrativo da ata de registro de preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata de registro de preços.

7.8. O fiscal administrativo da ata de registro de preços comunicará ao gestor da ata de registro de preços, em tempo hábil, o término da ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.9. Caberá ao Secretário Municipal designar servidor para a gestão da ata de registro de preços, bem como para acompanhamento ao atendimento integral às exigências contratuais.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, as CND's Federal e Trabalhista e CRFGTS pelo (a) responsável pelo



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 hs, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. Os materiais de higiene pessoal que não estiverem em conformidade com o licitado, vencido, impróprio para o consumo deverão ser trocados no prazo de 24 hs.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (três) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços.

Liquidação



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, e apresentação de documentos anexos tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da ata de registro de preços e do órgão gerenciador;
- d) o período respectivo de execução da ata de registro de preços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- g) CND'S Federal e Trabalhista;
- h) CRF FGTS.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao órgão gerenciador;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão gerenciador.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o órgão gerenciador deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.18. No caso de atraso pelo órgão gerenciador, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

Forma de pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

8.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz *jus* ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 61.018,50 (sessenta e um mil, dezoito reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela em acima em 1.1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura de São Joaquim de Bicas.

11.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Secretaria	Dotação Orçamentária	Ficha
Secretaria de Desenvolvimento Social	01.80.02.08.243.0024.2054.3.3.90.30	534

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

12. VIGÊNCIA

12.1. A ata de registro de preços terá vigência por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, conforme art.105 da Lei 14.133/21.

13. DAS SANÇÕES

13.1 O fornecedor deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

13.2 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 165 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A participação nesta seleção pública implica no conhecimento integral dos termos e condições nela inseridos, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

14.2. O fornecedor declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta ata de registro de preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente ata de registro de preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

14.3. Será ainda de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora a contratação da completa mão de obra específica e necessária ao suprimento do objeto deste edital, suas decorrências e encargos.

14.4. A licitante vencedora estará sujeita, a qualquer tempo, à fiscalização ampla da prestação dos serviços, pelo Município, incluída manutenção dos veículos, atos comportamentais de empregados ou prepostos da adjudicatária relativos ao público, e demais itens que influam na qualidade da prestação dos serviços, bem como nas relações negociais entre as partes.

Kátia Rosa dos Reis
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS/MG

PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO Nº 14/2023

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender a demanda da Unidade de Acolhimento, por um período de 12 (doze) meses.

Razão Social do Licitante:						
CNPJ/CPF:						
Endereço:						
E-mail:						
Telefone / Fax:						
Representante: Nome:						
Identificação:						
Qualificação:						
Assinatura:						
ITEM	ITEM/DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO
01	ABSORVENTE HIGIENICO EXTERNO, COM ABAS, COBERTURA SUAVE EMBALAGEM C/ 08 UNIDADES. Absorvente feminino externo, com abas, cobertura suave, fabricados a base celulose, polietileno, propileno, adesivos termoplásticos, papel siliconado, polímero superabsorvente.	PCT	100			
02	ALGODÃO HIDRÓFILO CX 25GR – Fibra de 100% algodão, alvejado, isento de impurezas, substâncias gordurosas, corantes corretivos e alvejantes ópticos, inodoro e insípido. Embalagem em papelão, contendo nome do fabricante, data de validade, composição. Qualidade equivalente à de marca APOLO.	UN	100			
03	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL 03 LÂMINAS Aparelho de barbear com cabeça móvel com três lâminas sobre molas independentes, com fita lubrificante. Embalagem com duas unidades.	PAR	50			
04	BICO DE MAMADEIRA PARA RECÉM-NASCIDOS – em silicone, com válvulas anti-cólicas, antivazamento, inodoro, flexível, com sistema que evite o colapamento do bico e evite a ingestão de ar pelo bebê. A forma larga do bico é semelhante à forma de um peito. Deve ser livre de Bisfenol A e ter selo do INMETRO	UN	20			
05	BICO DE SILICONE - mais rígido que o bico de látex, com furo mínimo indicado para recém nascidos, indicado para mamadeiras pequenas até 240 ml (tipo chuquinha)	UN	20			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

06	CHUPETA ORTODÔNTICA 100% SILICONE TAMANHO M - Chupeta ortodôntica 100% silicone, atóxico, tamanho médio, destinada a crianças de 7 a 18 meses de idade. Embalagem que garanta integridade do produto, com identificação do produto, marca, lote de fabricação e procedência.	UN	20			
07	CHUPETA ORTODÔNTICA 100% SILICONE TAMANHO P - Chupeta ortodôntica 100% silicone, atóxico, tamanho pequeno, destinada a crianças de 0 a 6 meses de idade. Embalagem que garanta integridade do produto, com identificação do produto, marca, lote de fabricação e procedência.	UN	20			
08	CONDICIONADOR INFANTIL Fácil de desembaraçar, com bico dosador, acondicionado em frascos plásticos. Com Ph balanceado para todo tipo de cabelo. Embalagem com 400ml	UN	30			
09	CONDICIONADOR LÍQUIDO 500 ML. CONDICIONADOR - Creme para Cabelo Tipo Condicionador; Cabelos Normais; Essência; Agua, Metolsulfato de Behenil Trimetil, Amonioalcool Cetoestearílico, Ciclometicone; Cloreto de Hidroxietil, Behenamidopropil Dimoniopolisorbato 20, Edta Dissodio; Em Embalagem plastica com 500 ml ; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	UN	50			
10	CREME DE PENTEAR TODOS TIPOS DE CABELO Creme para pentear sem enxágue, para todos tipos de cabelo. Componentes: Ceras autos-emulsionants, óleo mineral, Metilparabeno, Propilparabeno, Essência e Água Deionizada, Lanolina Anidra, Cloreto de Cetil Trimetritil Amônio, Glicerina, Uréia, Silicone, Polyquaternium, Proteína de Trigo, Cera de Cereais, Propilenoglicol. Produto aprovado pela Anvisa. Embalagem plástica Frasco de 500ml.	UN	30			
11	CREME DENTAL BRANCO. Creme dental com flúor, sem aroma, pesando 90 gramas, embalado em caixa de papel cartão plastificada, na embalagem deve constar data de fabricação, validade e números de lote.	UN	50			
12	CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR 70GR – Creme dental infantil com flúor diversos sabores. Composição: Sorbitol, Aqua, Hydrated Silica, Sodium Lauril Sulfate, PEG-12, Cellulose Gum, Aroma, Sodium Fluoride, Sodium Saccharin, CL 16035, Fluoreto de Sódio, 91100 ppm de flúor, embalado em caixa de papelão, contendo todas informações do produto. Validade de 18 meses a partir da data de entrega. Qualidade equivalente às de marca Dentil e Tandy.	UN	50			
13	CREME DENTAL INFANTIL SEM FLÚOR – 50 GR Creme dental infantil sem flúor diversos sabores para crianças de 0 a 2 anos. Composição: Sorbitol, Aqua, Hydrated Silica, Cellulose Gum, Glycerin, Peg-8, Xylitol, Sodium Lauryl Sulfate, Flavor, Sodium Saccharin, D-Limonene, embalado em caixa de papelão, contendo todas informações do produto. Validade de 18 meses a partir da data de entrega. Qualidade equivalente às de marca Dentil e Tandy.	UN	30			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

14	CREME PREVENTIVO DE ASSADURAS Pomada para prevenção de assaduras. Produto deverá apresentar fórmula que proteja o bebê das assaduras, mantendo a hidratação natural da pele, através do estabelecimento de uma barreira mecânica entre a pele do bebê, a urina e as fezes, evitando que estas entrem em contato com a pele, causando assaduras. O produto deverá possuir cheiro agradável e ser fácil de espalhar e de remover. Embalagem de 135gr. Produto deverá ser dermatologicamente testado. Qualidade equivalente ou superior às marcas: Bepantol, Hipoglós e Dermodex Prevent. Validade mínima 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UN	30			
15	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE UNISEX SEM CHEIRO. DESODORANTE- antitranspirante rollon, unisex, sem cheiro 50ml. Na embalagem deverá constar a data de fabricação e validade.	UN	50			
16	ESCOVA DE CABELO ADULTO – Com cerdas de pontas arredondadas, cabo emborrachado, anatômico. Dimensões: 24.5 x 8 x 3.6 cm; 0.07 g. Embalagem transparente e resistente contendo todas informações do produto bem como nome do fabricante, lote.	UN	10			
17	ESCOVA DE CABELO INFANTIL - Com cerdas macias e pontas arredondadas protetoras. Cabo Anatômico. Dimensões: LxAxC:1000.00cmX300.00cmX1900.00cm Embalagem transparente e resistente. contendo todas informações do produto bem como nome do fabricante, lote.	UN	10			
18	ESCOVA DENTAL ADULTO Escova dental adulto, cerdas de nylon macias, com 34 tufo de cerdas, distribuídos em 04 fileiras, cerdas aparadas uniformemente, polidas e arredondadas, cabo reto, medindo aproximadamente 18cm, anatômica com selo de aprovação ABO, embaladas individualmente	UN	40			
19	ESCOVA DENTAL INFANTIL Escova dental, infantil, com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno, medindo entre 1 e 1,3cm de largura e entre 9 e 14,5cm de comprimento. Cerdas macias em nylon na cor natural, medindo de 0,14 a 0,25mm de diâmetro, dispostas em três fileiras, retas, com pontas arredondadas, corte uniforme e 1 a 1,3cm de altura, contendo no mínimo 60 cerdas por tufo. A área de inserção das cerdas deverá medir de 2,2 a 2,5cm de comprimento, com aproximadamente 8mm de largura com cantos arredondados e conter 27 a 30 tufo. Embalada individualmente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia (A.B.O).	UN	15			
20	FRALDA INFANTIL G DESCARTAVEL DUAS BARRREIRAS RESPIRAVEL Fralda Descartável Infantil; Anatômico; Tamanho Grande; Não Tóxico; Composição Interna Fibra de Celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido e Gel Absorvente; Cobertura Externa Impermeável Em Polietileno, Flexível e Resistente; Camada Interna e Externa Sobrepostas, Com Bordas Unidas Entre Si, Fixando a Camada Intermediária; Peso do Usuário de Peso do Usuário de 10 a 13 Kg; Adesivo Em Termoplástico; Contorno de Elástico Reforçado Em Todo o Diâmetro da Coxa; de Elástico Em Lycra; Com 03 Fios; Fitas Adesivas Reguláveis, atóxicas, para Fixação, sistema Abre e Fecha Sem Perda de Aderência; Embalado Em Filme de Polietileno; Com Validade Mínima de 02 Anos a Contar Da Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria N°1480/90 do Ministério Da Saúde; Atendendo a Resolução Gmc N° 36/2004 do Inmetro Referente a Rotulagem;	PCT	400			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

	Pacote com 30 Unidades					
21	FRALDA INFANTIL M DESCARTAVEL DUAS BARRREIRAS RESPIRAVEL Fralda Descartável Infantil; Anatômico; Tamanho MÉDIA; Não Tóxico; Composição Interna Fibra de Celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido e Gel Absorvente; Cobertura Externa Impermeável Em Polietileno, Flexível e Resistente; Camada Interna e Externa Sobrepostas, Com Bordas Unidas Entre Si, Fixando a Camada Intermediária; Peso do Usuário de Peso do Usuário de 05 a 10Kg; Adesivo Em Termoplástico; Contorno de Elástico Reforçado Em Todo o Diâmetro da Coxa; de Elástico Em Lycra; Com 03 Fios; Fitas Adesivas Reguláveis, atóxicas, para Fixação, sistema Abre e Fecha Sem Perda de Aderência; Embalado Em Filme de Polietileno; Com Validade Mínima de 02 Anos a Contar Da Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria N°1480/90 do Ministério Da Saúde; Atendendo a Resolução Gmc N° 36/2004 do Inmetro Referente a Rotulagem; Pacote com 30 unidades.	PCT	400			
22	FRALDA INFANTIL P DESCARTAVEL COM DUAS BARRREIRAS RESPIRAVEL Fralda Descartável Infantil; Anatômico; Tamanho PEQUENA; Não Tóxico; Composição Interna Fibra de Celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido e Gel Absorvente; Cobertura Externa Impermeável Em Polietileno, Flexível e Resistente; Camada Interna e Externa Sobrepostas, Com Bordas Unidas Entre Si, Fixando a Camada Intermediária; Peso do Usuário até 05 kg; Adesivo Em Termoplástico; Contorno de Elástico Reforçado Em Todo o Diâmetro da Coxa; de Elástico Em Lycra; Com 03 Fios; Fitas Adesivas Reguláveis, atóxicas, para Fixação, sistema Abre e Fecha Sem Perda de Aderência; Embalado Em Filme de Polietileno; Com Validade Mínima de 02 Anos a Contar Da Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria N°1480/90 do Ministério Da Saúde; Atendendo a Resolução Gmc N° 36/2004 do Inmetro Referente a Rotulagem; Pacote com 30 unidades.	PCT	400			
23	FRALDA INFANTIL XG DESCARTAVEL DUAS BARRREIRAS RESPIRAVEL Fralda Descartável Infantil; Anatômico; Tamanho Extra Grande; Não Tóxico; Composição Interna Fibra de Celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido e Gel Absorvente; Cobertura Externa Impermeável Em Polietileno, Flexível e Resistente; Camada Interna e Externa Sobrepostas, Com Bordas Unidas Entre Si, Fixando a Camada Intermediária; Peso do Usuário de Peso do Usuário de 13 a 17 Kg; Adesivo Em Termoplástico; Contorno de Elástico Reforçado Em Todo o Diâmetro da Coxa; de Elástico Em Lycra; Com 03 Fios; Fitas Adesivas Reguláveis, atóxicas, para Fixação, sistema Abre e Fecha Sem Perda de Aderência; Embalado Em Filme de Polietileno; Com Validade Mínima de 02 Anos a Contar Da Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria N°1480/90 do Ministério Da Saúde; Atendendo a Resolução Gmc N° 36/2004 do Inmetro Referente a Rotulagem; Pacote com 36 unidades.	PCT	400			
24	HASTE FLEXIVEL, COM PONTA DE ALGODÃO, CAIXA COM 75 UNIDADES Haste para higiene, de polipropileno, flexível, cilíndrico, reto, no mínimo 8cm de comprimento e 2,5mm de largura, estéril, sendo as duas extremidades com pontas de algodão hidrófilo, firme e bem acabadas em embalagem que permita a transferência asséptica. Validade de no mínimo 2 anos. Caixa com 75 unidades.	UN	50			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

25	HIDRATANTE CORPORAL Composição: Água, Parafina Líquida, Isoparafina, Glicerina, Isopropyl, Cera Microcristalina, Glicerina Glucoside, Sulfato de Magnésio, Citrato de Sódio, Ácido Cítrico, Ethylhexylglycerin, dLimonene, Benzyl Alcohol, Geraniol, Citronellol, Butylphenyl Methylpropionol, Benzil Salicylate, Cinnamyl Alcohol, Alpha- isomethyl Ionone, Hydroxycitroenlal. Embalagem com 400 ml.	UN	30			
26	KIT ESCOVA DE CABELO E PENTE PARA RECÉM NASCIDO - Contendo 1 escova e 1 pente de cabelo. Cerdas macias de nylon e pente com pontas arredondadas textura emborrachadas na lateral do cabo da escova, com desenhos. Material Inodoro, antialérgico e atóxico; Livre de bpa. Embalados. Dimensões: 3 x 10 x 22 cm; 0.07 g. Embalagem transparente e resistente contendo todas informações do produto bem como nome do fabricante, lote.	KIT	10			
27	KIT ESCOVA MAMADEIRA - Contendo 01 escova para mamadeiras e uma para bicos Cabos e cerdas 100% Polipropileno (PP), Base: 100% Aço. Ponta: 100% Esponja. Livre de BPA e ftalatos. Embalagem plástica transparente e resistente, contendo todas informações do produto bem como nome do fabricante, lote.	KIT	10			
28	LENÇO DE PAPEL FOLHA DUPLA EMBALAGEM COM 50 FOLHAS - Produzidos com 100% fibras virgens e não transgênicas Dimensões das folhas: 142mmX214mm. Folhas na cor branco. Medidas do rolo: LxCxA:144mmX216mmX30mm. Dimensões do cartucho: CxLxA: 114mmX153mmX31mm. Modelo; Toque de seda. Embalagem contendo todas informações do produto bem como nome do fabricante, lote.	CX	100			
29	LENÇOS UMEDECIDOS - não tecido, com dimensões aproximadas 20,2 cm x 12cm, na cor branca, fragrância suave. A embalagem deverá conter: 450 lenços, identificação o produto composição do produto, marca do fabricante, datas de fabricação e de validade.	UN	150			
30	PENTE PARA CABELO ADULTO - Com dentes médios, fabricado em polipropileno. Cores variadas. Dimensões: 29 x 7 x 0.3 cm; 0.03 g.	UN	10			
31	LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE INFANTIL - testada dermatologicamente, com extrato natural de Aveia(ativo nutriente e rico em vitaminas), Óleo de Amendoas e Bisabolol(calmante dérmico natural), que protege e hidrata a pele mantendo-a macia e perfumada especificações do produto constar no rotulo da embalagem, acondicionado em frascos plásticos com no mínimo 200 ml.	UN	50			
32	SABONETE BRANCO EM BARRA Sabonete em barra, branco, de glicerina, comum, inodoro, neutro, (PH5,5 A 8,5), para higiene corporal, 85 gramas, embalado individualmente. Qualidade equivalente aos de marca Dove, Nívea e Lux. Unidade.	UN	100			
33	SABONETE EM BARRA INFANTIL Cremoso. Fórmula sem álcool e com pH balanceado, sendo suave também para o couro cabeludo do bebê e com fragrância suave. Composição: gordura animal e vegetal, fragrância, dióxido de titânio, óleo de amêndoas, etc. Teor de voláteis: 16%. Acondicionado em caixa de papel com 1 unidade cada, em barras de 80g.	UN	100			
34	SHAMPOO INFANTIL - vitaminado com sua Formula Suave PH Neutro para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos acondicionado em frascos plásticos com Bico Dosador, com no mínimo 500 ml. Especificações constar no rotulo da embalagem.	UN	30			
35	SHAMPOO NEUTRO-PARA TODO TIPO DE CABELO 1LT. Para todo o tipo de cabelo, com ph neutro e dermatologicamente testado e que protege os fios do cabelo. Embalagem com 1lt.	UN	30			
36	SHAMPOO PARA PIOLHO - produto com formula própria para combater sardas e piolhos, com ph neutro para todos os tipos de		20			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

	cabelos, testado dermatologicamente, com registro no Ministério da Saúde/ ANVISA, acondicionado em frascos plásticos com Bico Dosador. Com especificações do fabricante, lote, data de validade, no rotulo da embalagem. Unidade com 100 ml.	UN				
37	TERMÔMETRO - termômetro clínico digital, adequado para verificação de temperatura em seres humanos, reutilizável e com selo do INMETRO, inquebrável, possui visor digital de fácil visualização, bateria de longa duração (inclusa), beep sonoro, indicador de bateria baixa, memória para o último resultado, ponta (sensor) resistente à água, faixa de medição: 32 centígrado a 42 graus centígrados, resolução: 0,1°C; precisão: +/- 0,2°C. Registro no ministério da saúde.	UN	10			

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

_____, _____ de _____ de 2023

Nome e assinatura do representante legal
(Carimbo da empresa)



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME, EPP OU EQUIPARADA.

PROCESSO Nº 29/2023
PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO Nº 14/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME, () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2023

Nome e assinatura do representante legal
(Carimbo da empresa)



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

PROCESSO N° 29/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- Atendem aos requisitos de habilitação,
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura de São Joaquim de Bicas que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico.**

Por fim **DECLARA** pela **veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

_____, _____ de _____ de 2023

Nome e assinatura do representante legal
(Carimbo da empresa)



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº. __/2023, VINCULADO AO
PREGÃO ELETRÔNICO MUNICÍPIO
DE SÃO JOAQUIM DE BICAS**

.....

O MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS/PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Gabriel de Resende, 340, B. Tereza Cristina – SÃO JOAQUIM DE BICAS, MG, CNPJ Nº....., neste ato denominado Órgão Gerenciador, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO AUGUSTO RESENDE MAIA, registrado na matrícula nº 0007, que delegou competência a Secretária, registrada na matrícula nº, doravante denominada ORGÃO DO REGISTRO DE PREÇO e a EMPRESA, com sede na, CNPJ n.º, neste ato denominada FORNECEDOR REGISTRADO, representada por, celebram a presente Ata de Registro de Preços vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. __/2023, mediante as seguintes cláusulas e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender a demanda da Unidade de Acolhimento, por um período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
X	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XX	XX	XX

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
DEMAIS INFORMAÇÕES:**

2.1 - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.3 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5 – As aquisições ou as contratações adicionais por ADESÃO, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.6 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.7 – Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21.

2.8 – Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

2.9 – É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

- a) Descumprir as condições desta ata de registro de preços.
- b) Não aceitar a Ordem de Compras ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista no artigo 156 da Lei 14.133/21.
- e) O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- f) Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA– SUBCONTRATAÇÃO

3.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 – A presente Ata tem o seu valor total de R\$....., (.....)

(Relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, as CND's Federal e Trabalhista e CRFGTS pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 hs, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Os materiais de higiene pessoal que não estiverem em conformidade com o licitado, vencido, impróprio para o consumo deverão ser trocados no prazo de 24 hs.

5.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (três) dias úteis.

5.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.7. O prazo para a solução, pelo fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços.

Liquidação

5.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

5.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, e apresentação de documentos anexos tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da ata de registro de preços e do órgão gerenciador;
- d) o período respectivo de execução da ata de registro de preços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- g) CND'S Federal e Trabalhista;
- h) CRF FGTS.

5.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao órgão gerenciador;

5.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.13. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão gerenciador.

5.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o órgão gerenciador deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor a ampla defesa.

5.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

5.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

5.18. No caso de atraso pelo órgão gerenciador, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

Forma de pagamento

5.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

5.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.22. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz *jus* ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (QUANDO FOR O CASO)

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/04/2023.

6.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do fornecedor, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo órgão gerenciador, do índice *IGP-M*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o órgão gerenciador pagará ao fornecedor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com a ata e seus anexos;
- 7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Ata;
- 7.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor;
- 7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.6. Efetuar o pagamento ao fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata;
- 7.7. Aplicar ao fornecedor as sanções previstas na lei e nesta Ata;
- 7.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.9. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo fornecedor no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.
- 7.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. Atender às solicitações nos prazos estipulados.

8.2. Aceitar o controle de qualidade realizado pela Prefeitura.

8.3. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Prefeitura.

8.4. Entregar o objeto especificado na Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.

8.5. Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

8.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

8.7. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

8.8. Proceder com a imediata substituição dos produtos entregues que apresentarem problemas de qualidade ou impróprios para o consumo, sem qualquer ônus à Prefeitura;

8.9. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

8.10. Não transferir a terceiros, nem subcontratar o objeto;



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

8.11. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E ENCARGOS

9.1 – O item deve ser entregue no local indicado na ordem de compra, correndo por conta do fornecedor, as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

9.2 - Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, o fornecedor deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

9.3 - Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.1 - As despesas decorrentes da execução da presente ata onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Secretaria	Dotação Orçamentária	Ficha
Secretaria de Desenvolvimento Social	01.80.02.08.243.0024.2054.3.3.90.30	534

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES:

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial da ata;
- b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA

12.1. Será (ão) observado(s) o(s) cronograma(s) de entrega a serem definidos pelo setor, constando a periodicidade e quantidade e validade mínima para consumo.

12.2. A entrega dos materiais de higiene pessoal, a critério da Administração Municipal, e as quantidades são estimadas pelo período de 12 (doze) meses, contando a partir da data de assinatura da ata de registro de preços.

12.3. Os materiais de higiene pessoal deverão ser entregues somente mediante requisição oficial prévia autorizada, encaminhada pelo Departamento de Compras da Prefeitura ou pela Secretaria solicitante (não sendo aceitos, sob qualquer hipótese, precipuamente para fins de pagamento, materiais de higiene pessoal entregues e não requisitados).

12.4. Após o envio da requisição, o que será feito mediante comunicado por aplicativo de mensagem, e-mail ou por ligação, e o produto deverá ser entregue



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da requisição. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da ADMINISTRAÇÃO observado, no que couber, as disposições constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.5. O transporte e a descarga dos materiais de higiene pessoal no local designado e os custos com embalagem e armazenamento até o local de entrega, correrão por conta do fornecedor, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. O(s) item (ns) deverá (ão) ser entregue(s) devidamente acondicionados em embalagem apropriada e resistente para o transporte, manuseio e armazenamento

12.6. Após a assinatura da ata de registro de preços os materiais de higiene pessoal deverão ser entregues nos locais e horários informados na ordem de fornecimento. Em regra, os locais de entrega dos produtos são:

<u>Local de Entrega</u>	<u>Endereço de Entrega</u>
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Avenida José Gabriel de Resende, nº 340 – bairro Tereza Cristina – São Joaquim de Bicas.

12.7. O local informado acima não será taxativo, podendo constar da solicitação que os produtos sejam entregues em outros locais, dentro do limite territorial do Município de São Joaquim de Bicas, em atendimento a necessidade da demanda.

12.8. O(s) item (ns) será recebido pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da ata de registro de preços.

12.9. O(s) item (ns) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da ata de registro de preços, devendo ser prontamente substituído(s), a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– PUBLICAÇÃO

13.1 - Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no sítio oficial da Prefeitura Municipal de São Joaquim de Bicas na internet e divulgação no Portal



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Igarapé/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– NORMAS FINAIS

15.1. A presente ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19 no qual regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, o Decreto Federal n.º 11.462/2023 que dispõe sobre o sistema de registro de preços – SRP, Decreto Municipal nº 1.277 de 14 de março de 2023 que regulamenta o pregão eletrônico e Decreto Municipal nº 1.275 de 14 de março que regulamenta o sistema de Registro de Preços

15.2. Justos e contratados, firmam a presente ata, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

....., ____ de _____ de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FORNECEDOR:

Testemunhas:

Testemunhas:

NOME/CPF: _____

NOME/CPF: _____

Vistado pelo jurídico:



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº.
_____/2023, VINCULADO AO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2023
CONCORRENCIA Nº. 04/2023, QUE
ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE
SÃO JOAQUIM DE BICAS E A
EMPRESA _____

O MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS/PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Gabriel de Rezende, 340, Tereza Cristina – São Joaquim de Bicas, MG, CNPJ Nº 01.612.516/0001-50, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal o Sr., registrado na matrícula nº, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa....., com sede na, CNPJ n.º, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender a demanda da Unidade de Acolhimento, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência;

1.2.2 - O Edital da Licitação;

1.2.3 - A Proposta do contratado;

1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO CONTRATO:

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega (quando for o caso), observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA– SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$.....,
(.....)

(Relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, as CND's Federal e Trabalhista e CRFGTS pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 hs, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os materiais de higiene pessoal que não estiverem em conformidade com o licitado, vencido, impróprio para o consumo deverão ser trocados no prazo de 24 hs.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, e apresentação de documentos anexos tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- g) CND'S Federal e Trabalhista;
- h) CRF FGTS.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz *jus* ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/04/2023.

8.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com a ata e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Ata;



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

- 9.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
- 9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata;
- 9.7. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata;
- 9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.9. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.
- 9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. Atender às solicitações nos prazos estipulados.
- 10.2. Aceitar o controle de qualidade realizado pela Prefeitura.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

10.3. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Prefeitura.

10.4. Entregar o objeto especificado na Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.

10.5. Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

10.8. Proceder com a imediata substituição dos produtos entregues que apresentarem problemas de qualidade ou impróprios para o consumo, sem qualquer ônus à Prefeitura;

10.9. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

10.10. Não transferir a terceiros, nem subcontratar o objeto;

10.11. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E ENCARGOS

11.1 - Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado na ordem de compra, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

11.2 - Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

11.3 - Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 - Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.6 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

12.9 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

13.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Secretaria	Dotação Orçamentária	Ficha
Secretaria de Desenvolvimento Social	01.80.02.08.243.0024.2054.3.3.90.30	534

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES:

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 14.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 14.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 14.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- e) Advertência;
- f) Multa;
- g) Impedimento de licitar e contratar e
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

- f) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- g) As peculiaridades do caso concreto.
- h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- i) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

14.12 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Administração Pública e/ ou terceiros.

14.13 - O procedimento administrativo sancionatório das empresas também será regulado pelo decreto municipal próprio, conforme a Nova lei de licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ENTREGA

15.1. Será (ão) observado (s) o (s) cronograma (s) de entrega a serem definidos pelo setor, constando a periodicidade e quantidade e validade mínima para consumo.

15.2. A entrega dos materiais de higiene pessoal, a critério da Administração Municipal, e as quantidades são estimadas pelo período de 12 (doze) meses, contando a partir da data de assinatura do contrato.

15.3. Os materiais de higiene pessoal deverão ser entregues somente mediante requisição oficial prévia autorizada, encaminhada pelo Departamento de Compras da Prefeitura ou pela Secretaria solicitante (não sendo aceitos, sob qualquer hipótese, precipuamente para fins de pagamento, materiais de higiene pessoal entregues e não requisitados).

15.4. Após o envio da requisição, o que será feito mediante comunicado por aplicativo de mensagem, e-mail ou por ligação, e o produto deverá ser entregue dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da requisição. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da ADMINISTRAÇÃO observado, no que couber, as disposições constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.5. O transporte e a descarga dos materiais de higiene pessoal no local designado e os custos com embalagem e armazenamento até o local de entrega, correrão por conta do contratado, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. O(s) item (ns) deverá (ão) ser entregue(s) devidamente acondicionados em embalagem apropriada e resistente para o transporte, manuseio e armazenamento

15.6. Após a assinatura do contrato os materiais de higiene pessoal deverão ser entregues nos locais e horários informados na ordem de fornecimento. Em regra, os locais de entrega dos produtos são:



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

<u>Local de Entrega</u>	<u>Endereço de Entrega</u>
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Avenida José Gabriel de Resende, nº 340 – bairro Tereza Cristina – São Joaquim de Bicas.

15.7. O local informado acima não será taxativo, podendo constar da solicitação que os produtos sejam entregues em outros locais, dentro do limite territorial do Município de São Joaquim de Bicas, em atendimento a necessidade da demanda.

15.8. O(s) item (ns) será recebido pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do contrato.

15.9. O(s) item (ns) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e do contrato, devendo ser prontamente substituído(s), a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

16.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial da Prefeitura de São Joaquim de Bicas na internet e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na internet.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO:

18.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Igarapé/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – NORMAS FINAIS

19.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 1.277 de 14 de março de 2023 que regulamenta o pregão eletrônico.

19.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

....., ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Testemunhas:

Testemunhas:

NOME/CPF: _____

NOME/CPF: _____

Vistado pelo jurídico: